



PORTARIA Nº019 /2018

**A COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, instituída por ato da Mesa através da Portaria nº 029/2017, no uso de suas atribuições legais resolve instituir o seguinte ato normativo regulamentando a respectiva Portaria:

**Art. 1º** O servidor que tenha direito a progressão vertical e horizontal, deverá formular protocolo pleiteando a sua concessão, instruído pela documentação necessária;

**Art. 2º** O protocolo deverá ser enviado pela Secretaria à Comissão Permanente de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 05 dias, onde a respectiva Comissão deverá em igual prazo analisar os pedidos, podendo pedir, justificadamente, a prorrogação da análise, pelo prazo máximo de 15 dias;

**Art. 4º** A progressão por merecimento será avaliada por esta Comissão que, avaliará as condições de sua concessão, nos termos do artigo 10 da Lei nº 837/2012, onde deverá ser elaborado parecer, baseado nos assentamentos funcionais de cada servidor;

**Art. 5º** As progressões por conhecimento deverão ser analisadas na forma do artigo 11 e seguintes da Lei Municipal nº 837/2012 em sua literalidade, onde a Comissão deverá buscar a autenticidade dos documentos apresentados e justificar a correlação dos cursos, apresentando a indicação dos avanços;

**Art. 6º** O adicional de tempo de serviço é devido a razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público, calculado pelo vencimento padrão do cargo na forma do artigo 119 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cornélio Procópio - PR e deverá ser concedido automaticamente pela administração, após a passagem do período disposto, independentemente de verificação por parte desta



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORNÉLIO PROCÓPIO

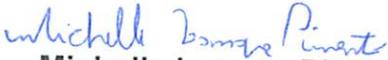
Comissão, competindo a mesma somente ser informada e homologar o mencionado adicional.

**Art. 7º** A Comissão deverá ser informada anualmente da atualização das tabelas de progressões de acordo com os reajustes anuais concedidos na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, **mediante elaboração técnica do setor contábil;**

**Art. 8º** Para o desempenho de suas atribuições, esta Comissão deverá ter acesso aos assentamentos funcionais dos servidores, a fim de que possa verificar os pedidos e justificar as suas decisões;

Cornélio Procópio - PR, 14 de Agosto de 2018.

Membros:

  
**Michelle Lamare Pimenta**

  
**Patrícia de Fátima Pereira Martins**

  
**Paulo Roberto Santana**

  
**Rafael Ernani Cabral Brocher**

  
**Kelly Carioca Tondinelli**